

EDITAL DE LEILÃO

VENDA DE BENS MÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
LEILÃO Nº 01/2022
DATA DE ABERTURA: 28/09/2022, quarta-feira HORÁRIO: 9h30min
LEILOEIRO: Rennan Parmeggiani Dall'Astra

O Edital estará disponível no site do leiloeiro

Site: <https://www.leiloes.com.br>

Fone: (51) 3535-1000

E-mail: leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br

O Edital estará disponível no site do Município

www.santamaria.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3921.7062 das 8h30min às 13:30h

E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

O Município de Santa Maria, através do Senhor Prefeito Municipal, Jorge Pozzobom, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, torna público que no dia 28 de setembro de 2022 às 9h30min, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO ONLINE/VIRTUAL** do tipo **MAIOR LANCE**, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Transmissão ao vivo através do site www.leiloes.com.br.

1 – DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I, pelo Leiloeiro Rennan Parmeggiani Dall'Astra, Leiloeiro designado conforme contrato nº 260/2022, referente ao Pregão nº 01/2022, site: www.leiloes.com.br, email: leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br, fone: (51) 3535-1000. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de **Leilão público do tipo maior lance por lote ONLINE/VIRTUAL**.

1.1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia estabelecida pela **Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Santa Maria**, nomeada para avaliação dos bens destinados a leilão, através da Portaria nº 95 de 26 de dezembro de 2017 e alterações, e pela **Comissão Especial de Desfazimento**, nomeada através da Portaria nº 54, de 1º de setembro de 2021, relacionados conforme segue: compostos de 01 micro-ônibus, 02 ônibus, 05 automóveis, 03 camionetas, 04 motocicletas, 01 máquina rodoviária, 01 máquina operacional, 04 Ambulâncias e 02 lotes de sucatas, acompanhados dos respectivos documentos e serão entregues com o seguro obrigatório pago e quitado até o dia do leilão.

2 – DA AVALIAÇÃO

2.1. BENS: Veículos de transportes terrestres e sucatas.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Ônibus M. Benz 0371 RSD - 35 pas.	IFO 1947	592818063	164921	1993	1994	R\$ 30.000,00	Na condição em que se encontra.
2	Ônibus M. Benz M. Polo Viaggio GVR - 37 pas.	IIE 3924	590747789	165272	1989	1989	R\$ 25.000,00	Na condição em que se encontra.
3	Microonibus Fiat Ducato - 16 pas.	IMY 9528	877693803	164987	2006	2006	R\$ 16.000,00	Na condição em que se encontra.
4	Automóvel GM Classic Life	IPA 9923	980728827	164937	2008	2009	R\$ 5.000,00	Na condição em que se encontra.
5	Camioneta VW Kombi - 9 pas.	IQI 5438	178760099	164873	2009	2010	R\$ 9.500,00	Na condição em que se encontra.
6	Ambulância Fiat MC Rontan Ducato	IQT 4E61	204029139	189397	2009	2010	R\$ 25.000,00	Na condição em que se encontra.
7	Ambulância Fiat MC Rontan Ducato	IQW 0D62	214110060	221239	2010	2011	R\$ 22.000,00	Na condição em que se encontra.
8	Ambulância Fiat MC Rontan Ducato	IRF 0A36	251797589	221240	2010	2011	R\$ 28.000,00	Na condição em que se encontra.
9	Motocicleta Honda XRE 300	ITC 6915	467390436	165314	2012	2012	R\$ 4.500,00	Na condição em que se encontra.
10	Motocicleta Honda XRE 300	ITC 6935	467382484	165313	2012	2012	R\$ 6.500,00	Na condição em que se encontra.
11	Motocicleta Honda XRE 300	ITC 6957	467376565	165311	2012	2012	R\$ 6.500,00	Na condição em que se encontra.
12	Motocicleta Honda XRE 300	ITC 6962	467368740	148670	2012	2012	R\$ 6.500,00	Na condição em que se encontra.
13	Automóvel Ford Fiesta Sedan 1.6	ITF 1568	471664626	165286	2012	2013	R\$ 15.000,00	Na condição em que se encontra.
14	Automóvel Fiat Palio Weekend ELX Flex	IMI 3410	848340582	164893	2005	2005	R\$ 5.000,00	Na condição em que se encontra.
15	Ambulância Renault Master Marimar	IVP 2221	1009037614	164914	2013	2014	R\$ 30.000,00	Na condição em que se encontra.
16	Automóvel Nissan Versa 16SV	IWC 3827	1027507813	147013	2014	2014	R\$ 12.000,00	Na condição em que se encontra.
17	Automóvel Nissan Grand Livina 18S - 7 pas.	IWC 3870	1027516960	147010	2014	2014	R\$ 12.000,00	Na condição em que se encontra.
18	Máquina de Pintura Asfáltica	PAT 6561		165327	1990	1990	R\$ 2.500,00	Na condição em que se encontra.
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19	Motoniveladora XCMG GR 180	PAT 8430		165213	2011	2011	R\$ 80.000,00	Na condição em que se encontra.
20	Camioneta Renault Duster 2.0 D 4x4 (Motor desmontado - parcial)	OTR 7C85	1012362598	187873	2014	2015	R\$ 17.000,00	Na condição em que se encontra.
21	Camioneta GM Blazer - gasolina	IKK 2500	772295131	165335	2001	2002	R\$ 12.000,00	Na condição em que se encontra.
22	Sucatas SMISP	-	-	-	-	-	R\$ 720,00	Na condição em que se encontra.
23	Sucatas Bens Inservíveis	-	-	-	-	-	R\$ 8.300,00	Na condição em que se encontra.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão eletrônico, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

3.2. Os interessados deverão acessar previamente o Portal digital www.leiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I- Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao Leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

II- Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.

III- Pessoas Jurídicas (SUCATAS): Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente proprietário ou assemelhado com poder bastante e CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.

3.2.1. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão participar do Leilão.

3.3. Forma de envio dos documentos

Os documentos mencionados acima deverão ser anexados no momento do cadastro no portal www.leiloes.com.br.

3.4. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos acima, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.5. Para participação nos Lotes 22 e/ou 23, deverá ser entregue ao Leiloeiro Oficial, até a abertura do certame, a cópia autenticada da Licença emitida pelo órgão Ambiental para comercialização, transporte e destinação final de sucata de informática, objeto integrante dos Lotes 22 e 23. No caso da cópia da Licença Ambiental não ser autenticada, deverá ser apresentada a original para a conferência e certificação do Leiloeiro Oficial.

3.5.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Licença Ambiental nem certificados ou Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

3.6. Caso o licitante não possua licenciamento para transportes de resíduos disponibilizados para venda nos lotes 22 e 23, deverá preencher o Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos, conforme Adendo 01 deste Termo de Referência, apresentando antes do início do carregamento a Licença Ambiental que habilite a (s) empresa(s) transportadora(s) contratada(s) para este fim.

3.7. Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente:

3.7.1. Os servidores ou dirigentes ou órgãos ou entidades demandantes ou lotados na Prefeitura Municipal de Santa Maria e de seus Órgãos, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.7.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da lei Federal nº 8.666/93, que estiverem impedidas de contratar com o município de Santa Maria, nos termos do Art. 7º da lei federal nº 10.520/2002, ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV da lei Federal 8.666/93.

4 – DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá a partir do dia 15/09/2022, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h, **conforme agendamento previsto no item 4.5.**

4.1.1. Locais para visitação:

- a) Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Av. Nossa Senhora Medianeira, 179 (Lotes 01 a 22);
- b) Rua João Batista da Cruz Jobim, continuação, nº 525 (Lote 23);

4.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

4.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Não serão aceitas reclamações posteriores.

4.5. O agendamento para a visitação dos lotes que serão vendidos devem ser através do telefone de contato (055) 3921.1290. No período de visitação dos bens, devem ser esclarecidas dúvidas junto à Comissão Especial de Desfazimento.

4.5.1 No tocante ao Lote 23, as dúvidas e o agendamento da visitação, referentes aos bens do Lote devem ser realizadas junto à Coordenadoria de Sistemas Patrimonial e Custos, telefone de contato (055) 3921.7018, no período de visitação dos bens.

5 – DOS LANCES

O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.1. Os bens relacionados no Anexo I deste edital poderão receber lances somente na forma eletrônica (“online”), durante todo o período que estiver divulgado no Portal www.leiloes.com.br;

5.2. Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal digital por meio do endereço eletrônico www.leiloes.com.br, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

5.3. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal www.leiloes.com.br. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente.

5.3.1. Para que haja o encerramento do Leilão, cada lote será realizado chamamento pela transmissão de vídeo, sendo que o lote será finalizado somente na terceira batida do martelo pelo Leiloeiro.

5.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo Licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

5.5. Encerrado o Leilão, será considerado vencedor, o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o arrematante vencedor poderá consultar as informações de pagamento no lote, na Área do Arrematante, no Portal digital www.leiloes.com.br. O Arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de 2 dias úteis, a contar do término do evento, e posteriormente anexar o comprovante de pagamento também na Área do Arrematante no Portal.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

5.7. A taxa de comissão do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil. A comissão do arremate e a taxa de pátio serão cobrados em separado pelo Leiloeiro, no ato da adjudicação, e não será computável como componente ao valor do lance.

6 - DO ARREMATANTE

O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

6.1 - Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

7 - DA QUITAÇÃO DO ARREMATANTE:

7.1. O Leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.

7.2. O pagamento do valor da comissão de 5% sobre o valor total do arremate, deverá ser feito na conta corrente do Sicredi - 748, Agência nº 0116, Conta Corrente nº 56117-7, tendo como favorecido o Leiloeiro Rennan Parmeggiani Dall'Astra;

7.3. O valor de arremate do bem será feito o depósito na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 2844-0, Conta Corrente nº 00600010178-1. Os comprovantes deverão ser anexados na Área do Arrematante, no Portal digital, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

7.3.1. A multa de permanência/dia de pátio no valor de 5(cinco)UFM para motos; no valor de 10(dez)UFM, para carros, caminhões e maquinários, e no valor de 20(vinte)UFM, para sucata, o depósito deverá ser feito na conta corrente do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência nº 2844-0, Conta Corrente nº 00600010027-0 tendo como favorecido a PMSM – Município de Santa Maria – CNPJ: 88.488.366/0001-00. Os comprovantes deverão ser entregues no momento da entrega do bem à Comissão de Desfazimento, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

7.4. O descumprimento do subitem “7.2 e 7.3” do Edital, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora de Leilão da Prefeitura Municipal de Santa Maria, configurará inadimplência pelo Arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será impedido de participar dos leilões desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.

7.5. Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar Leilão público. Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

8 - DA FORMA DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DO BEM

8.1. Para os arrematantes vencedores, o item 7.3 informa a conta bancária para transferência/TED/DOC em conta específica do Município, valor este referente ao valor arrematado do bem. O valor correspondente à comissão referente à arrematação, que será de cinco (5%) por cento, será efetuado através de transferência/TED/DOC, conforme item 7.2.

8.2 Por ocasião do recolhimento do valor, após a devida comprovação do pagamento, o arrematante deste Leilão receberá do Leiloeiro uma via da Fatura de Leilão, devidamente preenchida, com os dados do bem alienado, a menção desta licitação, o respectivo lote e os valores de arremate e comissão.

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem, sendo o referido bem levado a novo Leilão. Da mesma forma, poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional e emissão da Fatura de Leilão.

8.5. A retirada do (s) bem (s), e dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da integralização do pagamento.

8.5.1. No caso, os bens serão disponibilizados aos arrematantes ou procurador, com firma reconhecida em cartório como verdadeira, por membro da Comissão nomeada pela Portaria nº 54/2021, devendo ser apresentado pelo arrematante a Fatura de Leilão, expedida pelo Leiloeiro oficial, sendo que a documentação de transferência do(s) bem (s) será entregue ao arrematante ou posteriormente por SEDEX.

8.5.2 - Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante ou procurador, com firma reconhecida em cartório como verdadeira, deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santa Maria, na Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas (Rua Venâncio Aires, 2277, 3º andar), munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica (caso seja adquirido para fins comerciais) e com a Fatura de Leilão e solicitar a um dos Membros da Comissão Especial, para que o acompanhe ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo nas dependências da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços, para liberação de acesso ao pátio para fazer o carregamento do lote que faz jus. A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.

8.5.3 – O (s) arrematante (s) do (s) lote (s) 22 e 23 deverá(ão) providenciar a retirada dos TODOS os bens arrematados, **iniciando, obrigatoriamente, pelas madeiras.**

8.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do (s) veículo (s), que impeça a entrega do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao comitente.

8.7. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Santa Maria, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.

8.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS.

8.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante:

8.9.1. A retirada, o carregamento, o transporte do bem e os tributos incidentes se forem o caso.

8.9.2. Custos com guinchos, caminhões, semirreboques, carrega tudo, guindastes, içamento de cargas, levantamento, mão de obra, descarga de caixas, caçambas e contêineres etc.

8.9.3. As documentações necessárias para transporte dos bens como Licença Ambiental para transporte de sucatas, taxas referentes às transferências dos veículos, Autorização Especial de Trânsito para transporte de máquinas em semirreboques carrega tudo, bem como os cuidados no manuseio e transporte dos bens (amarrações de carga, manuseio de guindastes, dimensões máximas para transporte, etc.).

8.9.4. A retirada de todos os materiais dentro do prazo máximo estipulado neste edital.

8.10. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, nos dias úteis que compreendem o prazo previsto no item 8.5, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

8.10.1. Comprovante de quitação do valor do lance arrematado – Fatura de Leilão;

8.10.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

8.11. Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no período constante no item 8.5, contados também da comunicação de que

o bem está à disposição, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura de Santa Maria para ser leiloado em outra oportunidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

9.1. O prazo para prestação de contas do Leiloeiro à PMSM será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

9.1.1 O Leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

9.1.2. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

9.2. Disponibilizar endereço eletrônico na internet, com as funcionalidades necessárias para realização de Leilão eletrônico, com a possibilidade de acompanhamento da sessão pública por todos os interessados, com a visualização mínima da descrição dos lotes em disputa e os respectivos lances recebidos.

9.2.1. O site disponibilizado deverá realizar a divulgação do procedimento, contendo a foto e a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

9.3. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização do evento, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3.1. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

9.4. Divulgar o Leilão, por meio do endereço eletrônico na internet e confecção de material gráfico impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.).

9.4.1. O material impresso, antes da divulgação ao público, deverá ser submetido ao contratante para aprovação.

9.4.2. A divulgação por material impresso inclui, também, a distribuição dos mesmos.

9.4.3. O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 dias, a contar da data marcada para sua realização.

9.5. O Leiloeiro deverá suportar todos os custos e despesas inerentes ao procedimento, nada podendo exigir da contratante, a qualquer título.

9.6. Caberá, ainda, ao Leiloeiro:

9.6.1. Emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos;

9.6.2. Elaborar lista por lotes, dos bens a serem leiloados;

9.7. Responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no Leilão, existente em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.

9.8. Fica expressamente proibido ao Leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

10.2. Todo e qualquer ônus proveniente de despesas com transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.

10.2.1. A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito- DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteira responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.

10.3. É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados com os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias e logotipos.

10.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

10.5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

10.6. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

10.7. As fotos inseridas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

10.7.1. Caberá ao interessado visitar “in loco” os lotes e verificar suas respectivas condições antes do Leilão. O Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

10.8. A Prefeitura Municipal de Santa Maria não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

10.9. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados, pelo site www.leiloes.com.br ou pelo site www.santamaria.rs.gov.br e no e-mail licitacaosm@yahoo.com.br.

10.10. Integra o presente Edital, o Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO I: Descrição dos Lotes com valor de avaliação.

Santa Maria, 09 de setembro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, registrada no CNPJ nº _____, detentora da Licença de Operação nº _____, expedida pelo Órgão _____ com validade até _____, representada pelo Sr. _____, compromete-se a coletar e transportar todos os bens móveis, inclusive sucatas de informática, que compõem o Lote ____ do Leilão Público nº 01/2022 – PMSM - RS, através de empresas transportadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental para este fim, cumprindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

Informar local e data

Assinatura do representante legal
Informar nome e função do representante legal